ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA DGPP Nº 277, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui Comissão para inspeção na Unidade de Polícia Penal Regional de Catalão.

O **DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL**, nomeado pelo Governador do Estado por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.698, página 9, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.785, de 25 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018, que criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o art. 34, inciso XXII, do Anexo II, do Decreto nº 10.785, de 25 de setembro de 2025, que estabelece como atribuição do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos administrativos relativos à administração e à organização interna da DGPP";

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Execução Penal n.º 7.210 de 1984, no que diz respeito ao Conselho Penitenciário, RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR comissão para a inspeção na Unidade de Polícia Penal Regional de Catalão, a ser realizada em 20 de agosto de 2026.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida Comissão, os Conselheiros Penitenciários abaixo relacionados:

Dra. Maria Disselma Torres de Arruda;

Dra. Laura Pereira da Silveira;

Dra. Rafaella Maria Ferreira e Silva;

Dra. Sueli Almeida Neves Sousa.

§ 1º Os membros designados nos incisos do caput deste artigo não poderão adentrar na Unidade de Polícia Penal Regional de Catalão portando aparelhos de telefonia móvel celular particulares, aparelhos funcionais pertencentes a outras instituições, acessórios ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos de comunicação, por questões de segurança orgânica do estabelecimento penal.

§ 2º Excetuam-se da vedação prevista no parágrafo anterior, aparelhos funcionais pertencentes ao Conselho Penitenciário do Estado de Goiás, cuja utilização será permitida aos conselheiros durante a inspeção para a realização de fotografias, registros audiovisuais e demais registros necessários ao pleno exercício da atividade fiscalizatória, independentemente do acompanhamento ou da participação do Diretor da unidade, observadas as normas de segurança e as necessidades institucionais do Conselho.

§ 3º Será permitida aos conselheiros a entrada em qualquer estabelecimento penal portando notebook pessoal ou funcional, para fins de anotações, consultas, elaboração de relatórios e demais atividades relacionadas à inspeção.

§ 4º Nas Unidades de Polícia Penal Especiais, não será permitido aos conselheiros adentrar na área da carceragem portando qualquer aparelho eletrônico, inclusive computadores e aparelhos celulares, ainda que funcionais do Conselho Penitenciário, em razão do nível de segurança dos estabelecimentos e do grau de periculosidade das pessoas neles custodiadas. Nesses casos, eventuais anotações ou registros deverão ser realizados de forma manuscrita, e os registros fotográficos necessários deverão ser realizados pelo Diretor da unidade, em aparelho funcional do estabelecimento, devendo posteriormente ser encaminhados ao Conselho Penitenciário por meio de processo SEI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Documento assinado eletronicamente por JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor-Geral, em 19/08/2026. SEI n° 202616448101511.